



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI N.º 594  
DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Instituí, no Município de Santo Amaro das Brotas, o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Amaro das Brotas, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

**Art. 2º** A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Amaro das Brotas.

**Art. 3º** O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas, seminários de discussão, caminhadas na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização/enfrentamento e divulgação de informações acerca da doença.

**Art. 4º** Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial as pessoas com Fibromialgia.

**Parágrafo único.** As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas e bancos deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas já destinadas aos deficientes.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI N.º 594  
DE 18 DE JUNHO DE 2021**

**Art. 5º** Será permitido aos Fibromialgiálgicos estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.

**Parágrafo único.** A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro das Brotas, 18 de junho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

  
**PAULO CESAR OLIVEIRA SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**